



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O
CARGO DE SERVENTE**

RODRIGO SANTOLIN, Presidente do Poder Legislativo do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária:

Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal	Valor Remuneração mensal	Outras Vantagens
01	Servente	40 horas semanais	R\$ 1.284,64	-Insalubridade conforme laudo -Vale-alimentação

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do Poder Legislativo Municipal (<http://camaracampinasdosul.com.br>) e afixação no Painel de Publicações no átrio da Câmara e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissional para o cargo de **SERVENTE**, em caráter temporário para suprir necessidade temporária.

1.2 As atribuições do cargo estão definidas no anexo I do presente Edital.

1.3 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005 e alterações posteriores.

1.4 A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de serem admitidos segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades, respeitada a ordem de classificação.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será pelo período 01(um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do Poder Legislativo.

2.2 O Poder Legislativo reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 10 a 12 de março de 2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Campinas do Sul, localizada na Avenida Maurício Cardoso, 209, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que na data de abertura do processo não possuírem a escolaridade exigida para o provimento do cargo.

3.4 A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador constituído por meio de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição nos moldes do Anexo II, disponibilizada na Câmara e/ou disponível no site, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho de Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

4.1.4 Planilha de avaliação de títulos, devidamente preenchida pelo candidato nos moldes do anexo IV do presente Edital, bem como cópia dos títulos (Comprovante de escolaridade, Cursos, capacitações e/ou treinamentos; comprovação de experiência através de Declarações com firma reconhecida, (ficando reservado ao Poder Legislativo diligenciar para apurar sua veracidade, se for o caso); Atestados; registro na Carteira de trabalho ou contrato emitido por pessoa jurídica ou física, este com firma reconhecida da data do documento).

4.1.5 Certificados de Cursos, capacitações e ou treinamento, deverão conter QR Code, que permita identificar sua validade.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 As informações prestadas nos Anexos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1 Na inscrição por procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

6.3 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01(um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos endereçados a Comissão, até às 17hs do dia 14 de março de 2025, mediante a apresentação das razões que ampararem suas irresignações.

7.2 No prazo de 01(um) dia, apreciado o recurso, poderá ser reconsiderada sua decisão e o recurso será encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo para julgamento, e sendo mantida a decisão da Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada, no dia 18/03/2025, após a decisão final dos recursos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Até o dia 19 de março de 2025, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e publicar o resultado preliminar.

8.2 A planilha de avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

8.2.1 A escolha dos títulos para cada item, observada a pontuação máxima estipulada no quadro constante no item 8.3 deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (composta dos campos 1, 2 e 3) e respectiva identificação, através do número de ordem que corresponde ao documento. Exemplos: Campo 1 (1.1 e 1.2 - Formação Escolar); Campo 2 (Cursos: 2.1 – 2.2 – 2.3 - Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo); Campo 3 – Experiência profissional na função a que concorre).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Mauricio Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

8.3 Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação serão avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

I – a ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Formação Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Ensino Médio completo	05	05
1.2	Ensino Superior completo ou em andamento	10	10
	Pontuação máxima		15
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo		
2.1	Com duração de 8 até 39 horas até o limite de 5 certificados	01	05
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	10	10
2.3	Com duração de mais de 90 horas	15	15
	Pontuação máxima		30
3	Experiência Profissional (8.6.3)		
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, ou privado, através de Carteira de trabalho, declaração, atestado ou contrato de pessoa jurídica ou física: Obs: documentos particulares, somente terão validade com firma reconhecida em cartório.		
3.2	Até 01 ano.....	10	10
3.3	Até 02 anos.....	20	20
3.4	Mais de 02 anos.....	25	25
	Pontuação máxima		55
	TOTAL GERAL DE PONTOS.....		100

II - No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público, através de bingo no dia 21 de março de 2025.

8.4 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.5 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.6 – A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

8.6.1 – Curso de Ensino Médio e Ensino Superior Completo ou em andamento: Através de cópia do Diploma e/ou histórico escolar, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável. Para a comprovação de Curso Superior em andamento, poderá ser apresentado comprovante de matrícula atualizado, ou seja, com a data dentro do período de inscrição.

8.6.2 – Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data de início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão), realizados dentro dos últimos 05 anos, a contar da data da publicação do edital.

8.6.3 – Comprovação de experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica ou física.

8.7 – Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários, semana acadêmica, simpósios, palestras, eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.

8.8 – Somente serão pontuados, a título de experiência profissional, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função, podendo se referir a copieira, faxineira, empregada doméstica ou auxiliar de limpeza.

8.9 – Os certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da tabela. Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição:

9.1.1 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 8.3-I, deste Edital.

9.1.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

9.1.3 Não serão pontuados documentos que sirvam de requisitos à contratação.

9.1.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS em conjunto com o Presidente do Poder Legislativo.

9.3 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicação oficiais da Câmara de Vereadores de Campinas do Sul e no site (<http://camaracampinasdosul.com.br>) no dia 19 de março de 2025, contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate será feito através de sorteio público, pelo sistema de bingo no dia 21 de março de 2025.

11.2 O sorteio ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, na presença dos candidatos interessados no dia 21 de março de 2025, a partir das 8:00 horas.

11.3 A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal para homologação.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no dia 24 de março de 2025, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do Poder Legislativo, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico emitido por Médico do Trabalho credenciado pela Câmara de Vereadores, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3x4;

c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) CPF e identidade;

e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão.

f) Comprovante de residência;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de casamento se for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000

Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

- i) CPF, cartão do SUS e certidão de nascimentos dos filhos, com carteirinha de vacinação até 7 anos e atestado de frequência escolar de 7 a 14 anos;
- j) Número de conta bancária no Banrisul, mediante declaração a ser fornecida pelo RH;
- k) Alvará de folha corrida, certidão negativa cível e crime;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- m) Declaração de bens.

13.2 Será publicado edital convocando o candidato classificado, bem como comunicado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificativo será de 02(dois) anos a contar da publicação do resultado final.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.6 O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horário estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

14.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

14.7 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.9 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

Atividade	Nº dias	período
Período de Inscrições	03 dias	10 a 12 de março
Publicação dos Inscritos	1 dia	13 de março
Apresentação de Recurso sobre homologação	1 dia	14 de março
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Presidente	1 dia	17 de março
Publicação da Homologação final dos inscritos	1 dia	18 de março
Análise dos títulos e publicação do resultado preliminar	1 dia	19 de março
Prazo de recurso dos resultado preliminar e manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20 de março
Julgamento do recurso pelo Presidente e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21 de março
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	24 de março

14.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Formulário de Recurso;
- Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos/Planilha de avaliação;

14.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campinas do Sul/RS, 06 de março de 2025.


Rodrigo Santolin
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
Em 06 de março de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

ANEXO I

CARGO: SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução, sob supervisão direta, de serviços de limpeza, faxina e arrumação das dependências da Câmara, remoção ou arrumação de móveis.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifício Legislativo, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas, preparar e servir café; servir água; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; solicitar à chefia imediata, requisição de material de limpeza, café açúcar e outros transportar ou remover mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; manter arrumado o material sob sua guarda; apanhar materiais de escritório quando solicitado; recolher o lixo de forma seletiva, acondicionando-o para coleta e transporte; limpar paredes, teto, portas e janelas, pisos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais/ 200 horas mensais;
- b) o exercício da atividade poderá exigir a presença do servidor à noite, e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Mauricio Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Doc. de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____
E-mail _____
Cargo/Emprego: _____
Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO: _____

CAMPINAS DO SUL - RS, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000
Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PLANILHA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato (a): _____ Nº Inscrição: _____

1. Reconhecidos pelo Ministério da Educação (Item 8.6.1):

Formação Ensino Fundamental Instituição _____

Reservado ao Poder Legislativo: Valorizado Não valorizado

Motivo: _____

1.1 Ensino Médio: Reservado ao Poder Legislativo: Valorizado Não valorizado

Motivo: _____

1.2 Ensino Superior completo ou em andamento: Reservado ao Poder Legislativo:

Valorizado Não valorizado

Motivo: _____

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (Item 8.6.2):

2.1 Com duração de 8 a 39 horas: Cursos valorizados Cursos não valorizados e
exposição de motivos: _____

2.2 Com duração de 40 a 89 horas: Curso Valorizado Curso não valorizado e
exposição de motivos _____

2.3 Com duração de mais de 90 horas: Curso Valorizado Curso não valorizado e
exposição de motivos: _____

RESERVADO AO PODER LEGISLATIVO - TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional no cargo pretendido (Item 8.6.3):

Discriminação do local laborado: _____

Reservado ao Poder Legislativo: Ano (s) valorizado (s)

Não valorização – Motivo _____

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3 :

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PONTOS

Assinatura Candidato _____